



DECRETO Nº 2.646 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Conexão Universitária, instituído pela Lei Municipal nº 2.141/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.427, de 08 de agosto de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.141/2021;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

§ 4º Para o curso de Graduação, mediante conveniência, será ofertado no máximo 20% (vinte por cento) das vagas, em modalidade Ensino à Distância, na forma síncrona, desde que as instituições de ensino superior obedeçam às seguintes condições cumulativamente:

a) o projeto pedagógico do curso ofertado na modalidade Ead/Síncrono deverá estar fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso;

b) das vagas ofertadas na modalidade Ead Síncrona, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso deverá ser ministrada em regime presencial, exclusivamente ressalvada a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso;

c) as instituições de ensino superior que ofertarem cursos na modalidade Ead/ Síncrono, pelo programa Conexão Universitária, deverão, também, ofertar cursos na modalidade presencial, ainda que em outra cidade;

d) as aulas em modalidade Ead/Síncrona deverão ocorrer mediada por um professor titular, não sendo admitido a substituição de professor por tutor;

e) a mediação tecnológica para aplicar os conteúdos programáticos de cada curso deverá ocorrer em formato síncrono e não será admitido conteúdos previamente gravados em plataforma digitais

§ 5º exceto os cursos que requerem atos autorizativos específicos, conforme determina o art. 41 do Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, todos os demais poderão ser ofertados, ao programa Conexão Universitária, na modalidade Ead/ Síncrono; (NR)

(...)



Art. 22-A A Instituição de Ensino Superior credenciadas, para ofertar vagas para os cursos de graduação em modalidade Ead/Síncrono, deverá obrigatoriamente disponibilizar espaços situados no município de Saquarema dotados:

I - de salas de aula climatizadas e que atendam às necessidades do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem;

II - de laboratórios didáticos, básicos e específicos destinados às atividades práticas e presenciais, que atendam às necessidades do curso, de acordo com o Proposta Pedagógica Curricular – PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança. Devem apresentar conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, além de possuírem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas ofertadas;

III - as instituições de ensino superior que ofertarem vagas pela modalidade Ead/ Síncrona terão suas dependências previamente visitada pela gestão do Programa Conexão Universitária para aferir se as instalações físicas apresentam condições para oferta dos cursos disponibilizados;

Parágrafo único. O espaço a ser disponibilizado pela Instituição de Ensino Superior deverá estar com alvará de funcionamento válido e possuir o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro, sem prejuízo dos demais documentos para legalização nos termos da legislação vigente. (NR)

(...)

ANEXO II

Valores máximos que poderão ser pagos por cada bolsa de estudo de pós graduação

Lato Sensu	R\$ 2.100,00
Stricto Sensu	R\$ 4.800,00

Os valores acima serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de setembro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita